

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 251

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Muninicipal a abrir Crédito e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito no valor de 6\$ 5.000.000

(cinco milhões de cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com aquisição de um terreno urbano medindo 30.250 (trinta mil e duzentos e cinquenta) metros quadrados, localizado nas margens da BR-316 do Município de Trindade-PE., de propriedade do Senhor ANCILON PEREIRA DA SILVA, para construção de futuras obras prioritárias do Município de interesse da comunicade, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

07.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de fevereiro de 1985.

JOSÉ DELMONDES DOS REIS

peri Advands dos Zeis

Presidente

TEREZA ANGELICA FERRAZ DE SOUZA 1º Secretaria